

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA



REGULAMENTO

CAMPEONATO NACIONAL

DE PESCA À PLUMA

2024

(Revisto em Novembro de 2023)

CAPÍTULO I

OBJECTO E DEFINIÇÕES

ARTº 1 – OBJECTO

O presente regulamento estabelece os princípios reguladores do Campeonato Nacional de Pesca à Pluma, sendo complementado pelo Regulamento Administrativo e por um mapa regulador do campeonato, a publicar anualmente com os locais de concentração e horários de cada prova, o qual não poderá conter matéria que na sua essência altere ou contrarie as disposições do presente regulamento, consideradas para todos os efeitos como vínculo obrigatório e oficial.

ARTº 2 – DEFINIÇÕES

§1 - Pesca de competição em água doce é o ato piscatório praticado nos recursos hídricos de água doce do continente e ilhas em que se levam à prática provas do Campeonato Nacional ou Regional da disciplina de Individual de Pluma Seniores, por atletas filiados na FPPD e Associações Regionais os quais se regem pelo presente regulamento e que têm como princípios fundamentais a competição leal e disciplinada, a preservação das espécies e do ambiente e a devolução à água das espécies aquícolas capturadas, em boas condições de sobrevivência.

§2 – “Tramo” é o espaço físico dentro de cujos limites, o competidor realiza a sua manga.

§3 - A zona de pesca será dividida por “tramos”, semelhantes entre si na medida do possível, devidamente sinalizados e em número igual a metade dos participantes.

§4 - O comprimento mínimo dos “tramos” será de 10 metros se a prova se desenrolar em água parada (lago ou albufeira) e de 300 metros se for em água corrente.

§5 - Em águas correntes os “tramos” devem ser marcados, de forma consecutiva, de montante para jusante, sendo ao primeiro a montante atribuído o número um e assim sucessivamente. Em águas paradas os “tramos” devem ser numerados segundo o sentido do movimento dos ponteiros do relógio.

§6 - No caso de parte do rio não reunir condições para nele ser marcado um “tramo”, será considerada zona neutra, devendo esta estar devidamente identificada.

§7 - A organização da prova deverá assegurar a boa acessibilidade a todos os “tramos” destinados à competição e indicando, em local visível, os seus acessos.

CAPÍTULO II

COMPRIMENTO CANAS, REDE CAPTURA, LINHAS, PLUMAS

ARTº3 – CANAS

As canas a utilizar em provas constantes deste regulamento não poderão ultrapassar as dimensões máximas estipuladas pela FIPS-Mouche, ou seja, 12 pés (366cm)

ARTº 4 – CARRETOS

Os carretos poderão ser de tambor móvel, manuais ou automáticos.

ARTº 5 – REDE DE CAPTURA

A rede de captura, de uso obrigatório e destinada a esse fim específico, não poderá ter um comprimento linear total superior a 1,22 m (122 cm) nas provas de pesca em rio e 2,50 m (250 cm) nas provas de pesca em lago ou albufeira, devendo em qualquer dos casos ser em malha de algodão ou outro material não abrasivo.

ARTº 6 – LINHAS

Podem-se utilizar linhas flutuantes, afundantes ou mistas com comprimento mínimo de 22 metros e espessura mínima de 0,55 milímetros.

ARTº 7 – TERMINAIS

§1 - É proibida a utilização de pesos adicionais e indicadores de picada, quer nas linhas, quer nos terminais, podendo ser usados, no entanto, no máximo três (3) "microrings", de um diâmetro exterior máximo não superior a 3 milímetros. O número máximo de nós que se podem usar em cada " microring" é de 3, sendo considerado apenas um nó.

§2 - O comprimento dos terminais não poderá ser superior ao dobro do comprimento da cana utilizada, podendo ter qualquer coloração, excepto na pesca em lago onde poderá ter qualquer comprimento.

§3 - Os conectores da linha ao terminal são permitidos, não se considerando tais elementos como sendo indicadores de picada.

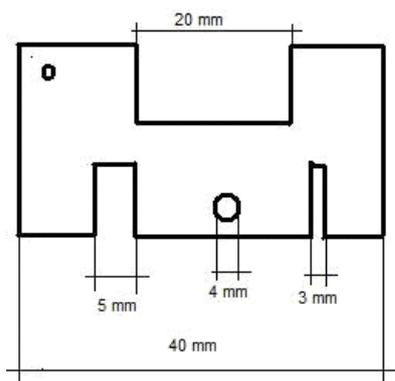
§4 - Os nós dos terminais (se existirem), deverão ter entre si uma distância mínima de 30 centímetros lineares.

ARTº 8 – PLUMAS

§1 - É permitida a utilização de plumas em todas as suas variedades (ninfas, afogadas, secas e “streamers”), obrigatoriamente montadas em anzóis simples, os quais devem ser desprovidos de barbela ou ter a mesma devidamente neutralizada.

§2 - É permitida a utilização de moscas lastradas desde que o lastro se esconda integralmente sob o seu revestimento, bem como o uso, em cada pluma, de uma única cabeça metálica, ou outra, desde que o diâmetro da cabeçanção seja superior a 4mm (quatro milímetros). Se for usada só uma mosca esta poderá ter qualquer tamanho ou largura desde que o lastro se esconda integralmente sob o seu revestimento.

§3 - No caso de em acção de pesca ser utilizada mais do que uma pluma, as dimensões das plumas devem, estar limitadas pelo seguinte esquema: se o anzol encaixar, na ranhura de 20 mm, então a espessura máxima do corpo da pluma tem de passar na ranhura de 5 mm. O buraco de 4mm é a espessura máxima que pode ser usada nas cabeças metálicas. Se o tamanho do anzol passar os 20 mm a espessura da pluma terá que caber na ranhura de 3 mm. O tamanho máximo do anzol não poderá ser superior à largura total da placa que é de 40 mm.



§4 - Nas plumas só é permitida a utilização de duas “bolas” (olhos; cabeças), se as mesmas não forem de qualquer tipo de liga metálica, podendo ser em espuma (“foam”), plástico, vidro, tecido ou outro material e desde que o corpo da mosca não ultrapasse os limites estabelecidos no número anterior.

§5 - É proibida a utilização de plumas articuladas tipo “tandem” ou com colher ou chapa rotativa incorporada.

§6 - Apenas é permitida a utilização de um número máximo de três (3) plumas em acção de pesca.

§7 - As plumas têm de estar, obrigatoriamente, afastadas entre si, pelo menos 50 cm, medindo-se esta distância verticalmente de olhal a olhal, com as mesmas penduradas livremente no terminal.

§8 - Não é permitida a utilização de plumas que libertem aromas ou corantes ou emitam luz.

§9 - Por aplicação da regra contida no artigo 29 ponto 10 do Regulamento FIPS vigente, não são permitidos os apêndices que alterem o conceito original de uma mosca artificial nem os corpos feitos de plástico, silicone ou elástico moldado ou torneado (nomeadamente moldados ou em forma de vermes, ovos, peixe pasto, larvas). Os elásticos ou os materiais redondos extrudados que ultrapassem a curva, a haste ou o olhal

do anzol não são permitidos, à excepção dos materiais que imitem pernas e que tenham um diâmetro máximo de 0,53 mm (o diâmetro dever ser verificado, sem esticar o material, através da placa de medição acima referida em §3.

CAPÍTULO III

CONDUTA E COMPORTAMENTO DOS ATLETAS

ARTº 9 – ACTUAÇÃO DOS PESCADORES EM COMPETIÇÃO E CONTROLADORES

§1 - A actuação de um pescador, em prova, rege-se pelo estrito cumprimento das normas da pesca de competição sob a égide da FPPD, constantes no respectivo regulamento de cada disciplina.

§2 - Os pescadores devem, obrigatoriamente, estar munidos da licença de pesca desportiva actualizada, passada pelas entidades competentes.

§3 - Os pescadores e controladores não poderão abandonar o tramo respectivo sem motivo justificado, sendo imprescindível, neste caso, comunicar tal facto ao Júri da prova.

§4 - O competidor não poderá invadir o tramo contíguo ou zona neutra para extrair a sua captura.

§5 - Se um peixe cravado nadar para o tramo contíguo ou zona neutra, a captura será válida desde que o atleta a extraia sem abandonar o seu tramo e dentro dos limites deste.

§6 – No caso de um peixe ser cravado dentro do período regulamentar da manga e, após isso, terminar o mesmo período sem que o peixe tenha sido colocado na rede de captura pelo competidor, este dispõe de cinco minutos adicionais para tentar concretizar a captura.

§7 - É vedado ao competidor entrar no rio fora do tramo que lhe foi adjudicado no sorteio, sem autorização do pescador do tramo correspondente.

§8 - O controlador não poderá entrar no rio sem consentimento do pescador, cabendo a este definir a distância de controlo e a forma de o fazer, respeitando sempre as regras de segurança

§9 - O controlador jamais poderá perder de vista o competidor.

§10 - Antes do início de cada manga, o controlador deverá encontrar-se com o pescador que vai controlar no limite jusante do tramo respectivo, salvo acordo entre ambos sobre outro local.

§11 - Se por motivo justificado, cujo registo deverá constar na ficha de capturas, o pescador começar a sua manga para lá da hora do início oficial da mesma, este será compensado, no final dessa manga, com o tempo em falta, não podendo este exceder os 15 minutos.

§12 – Após o início da manga o pescador não poderá receber qualquer tipo de ajuda do controlador ou terceiros, nomeadamente orientação técnica e tática, excepto as constantes no número seguinte, sob penade desclassificação do pescador nessa manga.

§13 – Só são permitidas ajudas:

- No caso de emergência, acidente e/ou doença súbita.
- No fornecimento de alimentos sólidos ou líquidos para consumo próprio
- Transporte de uma cana, pelo controlador, a pedido do pescador

§14 - No início da manga o pescador deverá entregar ao seu controlador a ficha de controlo de registo de capturas.

§15 - O controlador é responsável pela entrega à organização, até uma hora após o termo das mangas da manhã e da tarde, da ficha de controlo de registo de capturas, devidamente preenchida e assinada por si e pelo pescador.

- Poderá, no entanto, no início de cada campeonato criar-se um grupo “ Wathsapp” ou outro semelhante, que permita a colocação de fotos das fichas de capturas após cada manga realizada, com o objectivo de se apurarem as classificações com maior brevidade, excepto quando a ausência de rede móvel o não permita.

- Em qualquer caso é sempre obrigatória a entrega das fichas de capturas, à organização da prova, no final dos períodos competitivos da manhã e da tarde.

§16 - O controlador deverá, obrigatoriamente, registar na ficha de registo de capturas, no espaço destinado a observações, todas as ocorrências anómalas nas mangas que controlar.

§17 - Cada controlador é responsável pela conservação da respectiva régua e pela sua entrega no final da prova, sendo registado pela organização, antes do início da mesma, qual o número da régua atribuída a cada controlador.

§18 - Nas provas de margem em água parada (lago ou albufeira), é interdito ao pescador e ao controlador entrarem na água, salvo no caso em que a organização previamente o permita e desde que seja, exclusivamente, para acesso ao tramo.

§19 - Os pescadores devem prestar ao Júri da prova as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e com ela relacionados.

§20 - Os pescadores devem prestar a máxima atenção às instruções que lhes são transmitidas, antes de entrega dos documentos, nomeadamente quanto a horários e outras indicações relativas à realização e desenvolvimento da prova.

§21- É obrigatória a apresentação do cartão de federado e da licença de pesca válida para o local, sempre que solicitado pelo Júri.

§22- O controlador que, sem motivo justificativo, falte ou abandone uma manga que tenha de controlar, será penalizado com a desclassificação na prova respectiva.

§23- Neste caso e na eventualidade de a organização não conseguir substituir o controlador faltoso ou que abandonou a manga, o pescador que por ele devia ser controlado, terá, no final da mesma, pontuação

correspondente à média do número de capturas na manga, com o tamanho médio das capturas nessa mesma manga.

§24- É proibido o uso de telemóvel por parte do controlador, no decurso da manga que está a controlar, nomeadamente para prestar informações acerca da prova, excepto se comunicar ou ser contactado pelo júri da mesma ou, então, por motivo de força maior.

CAPÍTULO IV

CAMPEONATO NACIONAL

ARTº 10 – CAMPEONATO E PROVAS

§1 – O Campeonato Nacional de Pesca à Pluma, no ano 2024 é constituído por seis provas, e composto por duas fases, ou seja, uma fase de apuramento e uma fase final.

a) A fase de apuramento terá três provas e a fase final terá, igualmente, três provas, cada uma delas a realizar-se em dias consecutivos (Sábado e Domingo)

b) Cada prova, quer da fase de apuramento quer da fase final, será composta por seis mangas, quatro no primeiro dia e duas no segundo dia, com a duração, cada uma, de duas horas.

c) A fase de apuramento será disputada na Zona Norte pelos pescadores pertencentes às Associações Regionais referidas em **§6 alinea a) do presente artigo** e na Zona Centro/Sul pelos pescadores pertencentes às Associações Regionais referidas em **§6 alinea b) do presente artigo**.

d) O Campeonato Nacional, na sua fase final, será disputado pelos dezoito pescadores que, após disputarem a fase de apuramento, ficarem apurados através do método de Hondt, entre as Zonas Norte e Centro/Sul.

e) A fase de apuramento será disputada por todos os pescadores filiados na FPPD e que se inscrevam para disputar o Campeonato Nacional de Pesca à Pluma dessa época.

f) Os três primeiros classificados no Campeonato Nacional, ficarão automaticamente apurados para participarem na fase final do Campeonato Nacional do ano seguinte, sem necessidade de, nesse ano, participarem na fase de apuramento respectiva.

§2 - A fase final será disputada apenas pelos 18 pescadores apurados nos termos do **§7 do presente artigo**. No caso de um ou mais pescadores apurados não puderem ou não pretenderem disputar a fase final, serão considerados apurados os pescadores com as classificações seguintes por ordem de pontuação na respectiva zona.

§3 - A fase final do Campeonato Nacional, consistirá em três provas nas quais participarão todos os pescadores apurados no decorrer da fase de apuramento e dentro dos limites do estabelecido no

parágrafo segundo deste artigo, consignando-se que os pontos da classificação que cada atleta tenha obtido na fase de apuramento não transitam para a fase final.

§4 - Cada prova terá 6 mangas de uma duração de duas horas cada, sendo quatro mangas no primeiro dia de prova, repartindo-se duas pela parte da manhã e duas pela parte da tarde. No segundo dia terá duas da parte da manhã nos mesmos horários do dia anterior.

§5 – A filiação e/ou revalidação dos participantes será efectuada nos termos regularmente definidos pela FPPD, sendo que, no caso de menores de idade, será sempre necessária autorização escrita de um dos seus progenitores ou legal representante, que indicará, em simultâneo, qual o responsável pelo seu acompanhamento no Campeonato Nacional ou outras provas.

§6– O Campeonato Nacional, este será constituído pelas seguintes fases:

a) Apuramentos Zona Norte, nos quais participarão os pescadores filiados em:

- Associação Pesca Desportiva de Viana do Castelo;
- Associação Regional do Norte de Pesca Desportiva;
- Associação de Pesca de Trás-os-Montes e Alto Douro.

b) Apuramentos Zona Sul, nos quais participarão os pescadores filiados em:

- Associação Regional de Aveiro e Beira Litoral;
- Associação das Beiras de Pesca Desportiva;
- 1ª Associação Desportiva de Pesca de Rio;
- Associação Regional Centro de Pesca Desportiva
- Associação Regional do Alentejo e Beira Litoral
- Associação Regional Pesca Desportiva do Algarve
- Associação Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira
- Associação Pesca Desportiva Ilha do Pico

§ 7 - A determinação dos apurados nas fases de apuramento regional referidas nas alíneas a) e b) do §6, será feita de acordo com o método de Hondt entre zona Norte e zona Sul, mas apenas poderão ser tidos em conta, para aplicação de tal método, os atletas que tenham participado em todas provas de apuramento e aqueles que tenham faltado no máximo a uma prova justificadamente (por motivo de doença, falecimento, trabalho, devidamente comprovado por documento).

ARTº 11º – ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS

§1 - Cada participante exercerá as funções de pescador e controlador em conformidade com o sorteio realizado.

§2 -Na medida do possível, evitar-se-á que o controlador pertença ao mesmo clube do participante por ele fiscalizado.

§3 - Se o número de participantes presentes na prova ou nas mangas for ímpar, a organização diligenciará outro pescador federado, que não esteja em competição no mesmo campeonato, exerça as funções de controlador e pescador, **não** contando a sua classificação para o ordenamento das posições.

§4 - Dois competidores não se poderão controlar mutuamente no mesmo dia. Caso tal não seja possível evitar, a organização deverá providenciar pela presença de alguém que, conjuntamente com o controlador, fiscalize a manga do competidor em causa, assistindo-lhe o direito de fazer constar na ficha de capturas todas as ocorrências que julgue relevantes.

§5 - Antes do início da primeira manga de cada prova será entregue a todos os pescadores, uma ficha de capturas onde serão anotadas pelo controlador, as capturas com as respectivas dimensões.

§6 - Sempre que existir uma captura o controlador anota a mesma na respetiva ficha, devendo o pescador, de imediato, rubricar o espaço destinado à captura efetuada, confirmando, deste modo, que a sua dimensão está correta.

§7 - Cada controlador da primeira manga da prova respetiva receberá uma régua oficial para proceder à medição de cada uma das capturas, que conservará até ao final da prova. Devendo entregá-la no final da prova a organização obrigatoriamente em perfeitas condições.

§8 - Não é permitido, a qualquer atleta federado, pescar na área da prova, nos dez dias que antecedem a sua realização excepto se no mesmo cenário de pesca, dentro dos dez dias que antecedem a realização de uma prova houver outra prova oficial organizada pela FPPD; nesse caso os atletas podem participar nas duas provas.

§9 - A área da prova deverá constar do regulamento regulador da prova.

ARTº 12º – SORTEIO DOS TRAMOS

§1 - Antes do início da primeira prova, os pescadores participantes serão divididos através de sorteio, em dois grupos (A e B), de igual número, no qual será igualmente definido o “tramo” em que cada um dos participantes pescará em primeiro lugar. O sorteio na primeira prova, é efectuado pela lista de composição da fase de apuramento e fase final. O sorteio será realizado em directo e online com hora pré-definida, recorrendo a uma aplicação independente própria para o efeito.

§2 - Nas provas seguintes o alinhamento dos pescadores nas séries será definido pela sua classificação, ao momento, no campeonato nacional(fase de apuramento/ fase final), da seguinte forma :

Série 1- Pescadores classificados em lugar ímpar (1º; 3º; 5º; 7º; 9º; 11º; 13º; 15º; 17º;º)

Série 2 - pescadores classificados em lugar par (2º; 4º; 6º; 8º; 10º; 12º; 14º; 16º; 18º;º).

§3 - No início de cada prova será sorteada qual a série (série 1 ou 2) que será designada por Grupo A ou Grupo B.

§4 – Os competidores deverão, obrigatoriamente, comunicar à organização com 9 (nove) dias de antecedência (5ª feira inclusive), a sua intenção de participar, ou não, na prova. A organização criará um grupo em “rede social”, onde todos poderão confirmar ou não a sua participação.

§5 - Entram no sorteio apenas os pescadores que comunicarem a sua intenção de participar nos termos do parágrafo anterior. No entanto, se por motivo de força maior um competidor que tenha comunicado a sua intenção de participar, nos termos do parágrafo 4, não possa comparecer à prova, deverá, com a

brevidade possível e, no máximo, até duas horas antes da realização do sorteio, comunicar tal facto à organização.

§6 - Se o número de pescadores for ímpar, constituir-se-ão igualmente por classificação no campeonato nacional, dois grupos iguais, sendo que o pescador em falta será substituído pelo pescador substituto nos termos do § 3 do artigo 11º.

§7 - Se, no entanto, faltar mais do que um pescador de qualquer das séries, ou de ambas, e o número de participantes por série for diferente, estas serão igualadas, em número de participantes, pela transferência do último ou últimos pescadores da série maior (por ordem das piores classificações), até se alcançar o mesmo número de participantes em cada série, podendo, em última instância e se tal se mostrar necessário, utilizar-se o pescador substituto nos termos do § 3 do artigo 11º.

§9 - Os pescadores do Grupo A pescarão nas mangas 1ª, 3ª e 6ª e os pescadores do Grupo B pescarão nas mangas 2ª, 4ª e 5ª

§10 - As rotações dos “tramos” serão definidas pela organização da prova e anunciadas antes do início da mesma.

§11 - Nenhum pescador poderá ser controlador de “tramo” que posteriormente tenha de pescar

CAPÍTULO V ESPÉCIES

ARTº 13º – ESPÉCIES PONTUÁVEIS E SEU MANUSEAMENTO

§1 - Apenas serão válidas as capturas que pertençam à família dos salmonídeos, exceptuando nas provas que se realizem entre os dias 1 de Agosto e o último dia de Fevereiro do ano seguinte, em que serão válidas as capturas de qualquer espécie.

§2 - Não serão válidas as capturas que não tenham sido presas na zona de compreendida entre a ponta do focinho e o limite posterior dos opérculos.

§3 - O comprimento mínimo das capturas para cada prova será definido pelo Vice-Presidente da Área Pluma (FIPS-Mouche), no mapa regulador do campeonato.

§4 - As capturas serão medidas desde a ponta do focinho à ponta da cauda estendida, na sua maior dimensão.

§5 - Só serão válidas as capturas que, no momento da sua medição, estejam vivas e sejam entregues ao controlador dentro da rede de captura.

§6 - Qualquer captura que, por qualquer motivo, caia ao solo ou à água e se solte do anzol, antes de ser entregue ao controlador, não será válida.

§7 - Não será válida, igualmente, qualquer captura que, ao ser extraída da água, tenha sido arremessada intencionalmente contra o solo ou qualquer outro obstáculo, de forma a causar danos na mesma, mesmo que continue presa ao anzol.

§8 - Todos os exemplares devem ser cuidadosamente manuseados de forma a mantê-los vivos e em boas condições de devolução à água.

§9 - O controlador, após a medição, deverá devolver, imediatamente a captura à água.

§10 - O controlador, sempre que possível, deverá molhar a régua e as mãos antes de proceder à medição das capturas.

§11 - Compete, exclusivamente, ao controlador retirar o anzol da captura, reanimá-la e devolvê-la à água, não podendo o competidor, em caso algum e antes de ser efetuada a medição, tocar no peixe, sob pena dessa captura ser considerada inválida.

§12 - Após cada captura o controlador deverá, obrigatoriamente, verificar a inexistência da barbela ou farpa no anzol.

§13 - No caso de qualquer competidor capturar um peixe com anzol sem estar desprovido de farpa ou barbela, o controlador mencionará o sucedido na ficha de controlo de pescado, sendo o pescador penalizado, nessa manga, com a classificação de último na manga mais um ponto.

§14 - No caso de surgirem dúvidas quanto à inexistência de farpa ou barbela no anzol, colocadas pelo atleta, deve este permitir que o controlador fique com a pluma em causa no sentido de este a apresentar ao Júri da prova para posterior avaliação e decisão. O controlador deve registar a captura colocando-a sob observações.

§15 - O pescador poderá sempre continuar a sua prova, competindo ao Júri a decisão de penalizar, ou não, o pescador.

§16 - Da decisão do júri sobre a validade ou não da pluma, não existe qualquer recurso.

CAPÍTULO VI CLASSIFICAÇÃO

ARTº 14º – PONTUAÇÃO E REGISTO

§1 - A pontuação de cada captura válida e com medida mínima definida, será a que resultar do seu comprimento, em centímetros, multiplicada por 20, acrescida de 100 pontos (exemplo: para uma captura de 20 cm (20 X 20) +100 = 500 pontos).

§2 - O controlador, para medir a captura, apenas poderá utilizar a régua fornecida pela organização.

§3 - A medida das capturas será efetuada ao milímetro. Para efeitos de pontuação a medida de cada captura será arredondada, posteriormente, ao centímetro superior para efeitos de cálculo de pontuação. (exemplo: captura com 20,0cm será registada com 20,0cm. Captura com 20,1 cm será registada com 21 cm).

§4 - Após a medição o controlador procede ao registo da captura e respectiva dimensão, na ficha de controlo, devendo exigir ao competidor, nesse momento, que rubrique o espaço destinado a essa captura, nos termos do § 6 do Artº 11º.

§5 - As capturas com medida inferior a 15 cm serão registadas com um “T”, que valerão 1(um) ponto cada uma. Cada 2 (duas) capturas “T” na mesma manga, serão contabilizadas como 1 (uma) captura de 15 cm. As capturas “T” valerão 1 (um) ponto cada uma apenas no caso de não fazerem parte de um conjunto de 2 (duas) capturas “T” na mesma manga. Assim, caso um participante contabilize 1 (uma) captura “T” na mesma manga, esta valerá 1 (um) ponto. Caso contabilize 2 (duas) capturas “T” na mesma manga, o conjunto das 2 (duas) será contabilizado apenas como 1 (uma) captura de 15 cm. Caso um participante capture 3 (três) “T” na mesma manga, terá a pontuação correspondente a 1 (uma) captura de 15 cm e mais 1 (um) ponto e assim sucessivamente.

§6 - Se um controlador perder um peixe antes de proceder à sua medição, ao atleta será atribuída, por esse peixe, a média das medidas de todos os peixes capturados nessa manga.

ARTº 15º – CLASSIFICAÇÃO POR MANGA, “TRAMO” E PROVA

§1 - Em cada manga é atribuída a cada atleta uma pontuação, de 1 (um) até ao número de participantes nessa manga, por ordem decrescente do número de pontos obtidos com as suas capturas. Em caso de existirem dois ou mais atletas com o mesmo número de pontos correspondentes às respectivas capturas, ficarão com a mesma classificação.

Exemplo:

1º Classificado
2º Classificado
2º Classificado
2º Classificado
5º Classificado(...)

§2 - Aos pescadores que não tenham efectuado capturas na manga, é atribuída a pontuação equivalente a último na manga maior dos participantes nessa prova, acrescido de um ponto.

Exemplo: Se a maior manga dessa prova tiver 10 pescadores participantes, o pescador sem capturas na manga, tendo esta apenas 9 pescadores, será de 11 pontos.

§3 - Aos pescadores faltosos numa manga são atribuídos, nessa manga os pontos equivalentes ao número da maior manga dos inscritos no início do campeonato acrescidos de dois pontos.

§4 - Aos pescadores faltosos numa prova são atribuídos, no final desta, os pontos equivalentes ao número de participantes inscritos no início do campeonato respectivo, mais dois pontos.

Exemplo: Encontrando-se inscritos 18 participantes no Campeonato Nacional, o pescador faltoso terá, no final da prova, 20 pontos (18+ 2).

§5 - Aos pescadores desclassificados numa prova são atribuídos, no final desta, os pontos equivalentes ao número de participantes inscritos no início do campeonato respetivo, mais quatro pontos.

§6 – A “**Classificação Tramo**” é feita finalizadas todas as mangas, obtendo uma classificação de cada tramo com os pescadores que nele pescaram. Para este efeito são utilizados os pontos resultantes das capturas dos pescadores em cada tramo, ordenados por ordem decrescente e atribuída a cada pescador uma pontuação de 1 (um) até ao número de participantes nesse tramo.

A classificação final da “**Classificação Tramo**” será determinada pelo somatório de pontos obtidos por cada pescador em cada tramo e multiplicada por 0,25. Ex: $1+2+3=6 *0,25= 1,5$

§7 - A classificação final de cada prova será determinada pelo somatório de pontos obtidos por cada atleta em cada manga, nos termos definidos no nº 1, mais os pontos obtidos na “classificação tramo”, nos termos do nº 6. Assim, a melhor classificação corresponderá ao menor somatório de pontos e assim sucessivamente. No caso dos pescadores faltosos à prova será sempre a de último na prova nos termos e com a penalização pontual referida no nº 4. No final de cada prova os pontos correspondentes à classificação obtida nessa prova transitam para a prova seguinte. Assim, o primeiro classificado numa prova soma um ponto, o segundo classificado soma dois pontos e assim sucessivamente. A classificação final do campeonato resulta do somatório dos pontos obtidos em todas as provas, de acordo com a classificação (primeiro, segundo, etc) obtida por prova.

§8 - O Competidor que não efectue qualquer captura na prova, terá a classificação de último na prova.

§9 - Em caso de existirem pescadores em igualdade de pontuação numa mesma prova, a classificação final dessa prova será atribuída pela seguinte ordem:

- Maior número de capturas nas 1ª, 2ª, 5ª e 6ª mangas realizadas nas mesmas horas.
- Maior captura, das mangas realizadas nos mesmos horários
- Média aritmética do comprimento das capturas nas 1ª, 2ª, 5ª e 6ª mangas da respectiva prova.

§10 - No final do primeiro dia de cada prova, os resultados provisórios serão anunciados até duas horas após o termo da última manga. No final de cada prova, os resultados provisórios serão anunciados no mesmo prazo.

ARTº 16º - MEDIDAS A TOMAR EM CASO DE TEMPORAL

§1- No caso de ser verificar um temporal ou outro evento grave antes do início da prova, o júri, avaliando a especial gravidade do que ocorre e a previsibilidade da sua continuação, decidirá se mesma deverá ser realizada.

§2- Na sua avaliação o júri deverá ter em consideração a segurança do competidor e o estado geral das águas, de forma a evitar perigos físicos para aqueles e possibilitar-se o mais possível, igualdade de circunstâncias competitivas para todos.

§3- Se as condições climáticas não melhorarem ou o facto perturbador não desaparecer e o júri decidir que são impeditivas da realização da prova, esta será adiada para data a designar pelo presidente da área de Pluma da Federação, devendo a Federação prestar essa informação no prazo de 5 dias.

§4- Se o fator perturbador ocorrer durante a prova:

- Se ainda não tiver decorrido integralmente o primeiro dia de prova, esta será adiada nos termos definidos no número 3.
- Se tiver decorrido primeiro dia completo, esta será validada.

ARTº 17º – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CAMPEONATO

§1 - A classificação final do Campeonato resulta do somatório de pontos obtidos pelos pescadores em cada prova, correspondendo a melhor classificação ao menor somatório e assim sucessivamente.

§2 - No caso de existirem pescadores em igualdade de pontuação, a classificação final será atribuída pela seguinte ordem:

- Melhor classificação em maior número de provas em que participou e assim sucessivamente (por exemplo, em caso de dois competidores terminarem o campeonato com mesmo número de pontos, os mesmos serão classificados de acordo com o maior número de primeiros lugares nas provas em que participou. Se se mantiver o empate, será considerado o maior número de segundos lugares e assim sucessivamente).
- Maior número de capturas na totalidade das provas, excepto 3ª e 4ª mangas
- Maior captura, de qualquer das provas, excepto 3ª e 4ª mangas
- Média aritmética do comprimento das capturas em todas as provas, excepto 3ª e 4ª mangas

§3 - Os critérios de desempate constantes do parágrafo 2 que antecede, serão aplicáveis quer seja, às três provas da fase de apuramento quer seja nas quatro provas da final.

ARTº 18º – CAMPEÃO NACIONAL / SELECÇÕES

§1- O vencedor do Campeonato será declarado Campeão Nacional da Primeira Divisão de Pesca à Pluma.

§2- A composição da Seleção é definida no Regulamento de Seleções.

ARTº 19º – HORÁRIOS

§1- A definição de horário é da exclusiva responsabilidade do Vice-Presidente para a Área de FIPS-Mouche da FPPD, tendo o Júri de o cumprir e fazer cumprir.

§2- Haverá um mapa regulador do campeonato que indicará as datas e locais, assim como os horários de concentração, hora de chamada, hora de início e do final da prova e medida mínima dos exemplares a capturar.

CAPÍTULO VII

CASOS OMISSOS, DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E ENTRADA EM VIGOR

ARTº 20º – RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, para cada caso concreto por deliberação da Direção da FPPD, sob proposta do Vice-Presidente para a Área de Pluma, com base nas regras da FIPS-Mouche ou mediante parecer vinculativo do Conselho Jurisdicional, respeitando-se tal deliberação até à revisão do presente regulamento.

ARTº 21º – ENTRADA EM VIGOR DO PRESENTE REGULAMENTO

O presente Regulamento, entra em vigor a 01 de Janeiro de 2024, revogando todos os anteriores.